CARTA ACORDO

São Paulo, 27 de outubro de 2023.

SPARKINC MÍDIA DE INFLUÊNCIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o número 21.666.665/0001-09, com sede à Rua Fradique Coutinho, 1737 - Bairro: Vila Madalena - São Paulo CEP: 05416-012, neste ato representada por quem é de direito no contrato social, doravante denominada, **SPARK.**

MUSIC2 PUBLICIDADE DIGITAL LTDA, com sede Rua Iaiá, 169, Itaim Bibi, São Paulo/SP CEP 04542-908, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 16.595.954/0001-24, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA".**

(i) A **CONTRATADA** declara ser representante autorizada dos direitos de imagem e voz do (s) **INFLUENCIADOR** (es), Gabriela Loran da Silva Oliveira, @gabrielaloran ("Influenciador"), detendo todos os direitos necessários para negociar, representar e firmar o presente instrumento com a **CONTRATANTE**, ficando, portanto, responsável por garantir os termos deste Contrato junto ao(s) Influenciador (es);

Ref: Petrobrás

Conforme acordado, segue descrição de entregas e definições da Campanha "00275-Petrobrás 70 Anos-Projeto-História da Diana"

Marca	Petrobrás
Objetivo	Awareness para a marca
Ação	00275- Petrobrás 70 Anos-Projeto- História da Diana
Redes Sociais	-Instagram - TikTok
Cronograma da ação	Setembro2023
Direito de uso de imagem, som e voz	-Direito de uso de imagem por 12 meses; - Direito de uso em todo território nacional por 12 meses; - Direito de uso no TikTok e Instagram por 12 meses. **Obs.: Liberação para impulsionamento do conteúdo por 12 meses**
Exclusividade	Não se aplica.
Conteúdo a ser produzido e veiculado	-01 Reels collab com a Petrobrás;(www.instagram.com/gabrielaloran/) -03 combos de 3 stories de 15 segundos; (www.instagram.com/gabrielaloran/) -01 vídeo no TikTok - mesmo vídeo do Reels. (www.tiktok.com/@gabrielaloran) *<u>**Considerar**</u>: • Edição de 1 vídeo de 60s para enviar para marca impulsionar (é exatamente o mesmo conteúdo do Reels, o influenciador só terá que fazer uma nova edição para o formato de 60s).

Clicksign 9ea3d936-9526-4ca8-8e0c-e53257fcf779

CARTA ACORDO

	• 1 diária de até 10 horas para produção de conteúdo. (realizado na cidade de Macaé/RJ na Plataforma de Petróleo do Rio de Janeiro).
Prazo de validade e vigência	A presente carta acordo entra em vigor no momento de sua assinatura ou da primeira veiculação de conteúdo, por parte do **INFLUENCIADOR** e terá sua vigência encerrada 12 (doze) meses após o encerramento dos períodos de veiculação de conteúdo, exclusividade e direito de uso por parte da Marca.

1. **Escopo da Prestação de serviços:**

1.1. A entrega será de 01 Reels collab com a Petrobrás, 3 combos de 3 stories de 15 segundos; 1 vídeo no TikTok - mesmo vídeo do Reels; Edição de 1 vídeo de 60s para enviar para marca impulsionar (é exatamente o mesmo conteúdo do Reels, o influenciador só terá que fazer uma nova edição para o formato de 60s); 1 diária de até 10 horas para produção de conteúdo...

1.2. Todo conteúdo produzido, inclusive bonificado, deverá estar de acordo com o briefing da **SPARK** e sujeito à aprovação desta antes de qualquer publicação, sob pena de refação gratuita.

1.3. O cliente terá direito a duas refações de conteúdo e a alteração ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o cronograma de postagem alinhado entre **SPARK**, **INFLUENCIADOR** e MARCA.

1.4. Apenas se e quando aplicável, o **INFLUENCIADOR** deverá providenciar o cadastro e o opt-in na plataforma da **SPARK,** em até 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação, pela **SPARK** e pela Marca, da Proposta do **INFLUENCIADOR**, observando o cronograma da campanha estabelecido pela **SPARK**. É responsabilidade do **INFLUENCIADOR** realizar o cadastro e o opt-in na plataforma dentro do prazo mencionado nessa cláusula e, caso haja algum problema neste processo, o **INFLUENCIADOR** deverá informar a **SPARK** do referido problema em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da aprovação, pela **SPARK** e pela Marca, da Proposta do **INFLUENCIADOR**, para que haja tempo hábil para que se possa endereçar tal problema sem que isso implique em atrasos na campanha.

1.5. O **INFLUENCIADOR** deverá enviar os resultados dos posts, inclusive dos bonificados, conforme solicitação abaixo:

1.5.1. Post Instagram, Facebook, Linkedin Kwai, Twitch, TikTok e Twitter: print com os dados do analytics disponível de cada rede, até no máximo 70 (setenta) horas após a publicação.
1.5.2. Post no formato Stories no Instagram: envio do material bruto – seja qual for o formato – e print com os dados do analytics disponível da rede, até no máximo 30 (trinta) horas após a publicação.
1.5.3. Vídeo Youtube e áudios Podcast: print com os dados do analytics disponível, até no máximo 7 (sete) dias após a publicação.

2. **Cachê e condições de pagamento:**

2.1. Valor do cachê: R$ 48.000,00

R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) à **CONTRATADA**;

Clicksign 9ea3d936-9526-4ca8-8e0c-e53257fcf779

CARTA ACORDO

2.2. Este valor será pago após 75 dias do recebimento da nota fiscal.

2.3. A Nota Fiscal para pagamento da Remuneração somente deverá ser emitida pela **CONTRATADA** após: (i) a assinatura desta Carta Acordo; e (ii) a participação do **INFLUENCIADOR** na primeira diária de gravação ou realização da primeira publicação, pelo **INFLUENCIADOR**, prevista no Quadro Resumo, o que for aplicável.

2.4. A Nota Fiscal deverá conter o nome de usuário do **INFLUENCIADOR** de ao menos uma das redes sociais utilizadas na execução dos Serviços, o nome da campanha e os dados bancários para pagamento (sendo que os dados bancários devem ter a mesma titularidade da pessoa jurídica emissora da Nota Fiscal) e encaminhadas à **SPARK** através do e-mail notafiscal@spark.com.br.

2.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, respeitando o fechamento fiscal da **SPARK**. Notas emitidas entre os dias 26 e 31 serão recusadas, devendo ser canceladas e emitidas a partir do 1º dia útil do próximo mês.

2.6. Os pagamentos ocorrem somente as terças e quintas-feiras. Caso a data de vencimento coincida com as datas mencionadas nesta cláusula, , o pagamento será prorrogado para a próxima terça-feira ou quinta feira subsequente o vencimento. **A SPARK não realiza antecipação de pagamento.**

2.7. Pagamentos mediante apresentação de nota fiscal para tomador de serviços na cidade de São Paulo. Caso haja tributos adicionais em virtude de regimes tributários diferenciados, tais custos correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.8. Em notas fiscais das Prefeituras de fora de São Paulo, caso não sejam cadastradas no CPOM, serão deduzidos os impostos conforme legislação.

3. Disposições Gerais:

3.1. As partes têm certo e ajustado o cumprimento da presente prestação de serviços e caráter de título executivo extrajudicial desta carta acordo.

3.2. Fica estabelecido que a única obrigação da **CONTRATADA** em relação à **SPARK** e a Marca, é a prestação de serviços dentro das condições estabelecidas nesta carta acordo, não podendo ser assumidos outros compromissos, que não os previstos nesse acordo. Os Serviços serão prestados pelo **INFLUENCIADOR** através da **CONTRATADA**. Em nenhuma hipótese, o **INFLUENCIADOR** poderá ser substituído sem a expressa autorização da **SPARK** por escrito

3.4. É estritamente vedado à **CONTRATADA** e **INFLUENCIADOR**, na produção dos materiais contratados e pelo prazo de vigência do uso de imagem do **INFLUENCIADOR** pela Marca, produzir, veicular ou compartilhar qualquer conteúdo que, ainda que por omissão, seja considerado (ou mera suspeita de) que (I) incite ao racismo, ao fanatismo, ao ódio, à agressão física e à exploração sexual de uma pessoa ou grupo de pessoas; (II) contenha cenas de nudez ou violência; (III) utilizem palavras de baixo calão e linguagem imprópria para menores de 18 anos; (IV) apresente informações falsas ou que induzam ao erro, ainda que por omissão; (V) encoraje práticas ilícitas, uso de entorpecentes e consumo irresponsável de bebidas alcoólicas; (VI) desrespeite direito autoral, propriedade intelectual de terceiros, da Marca e a preservação da imagem e vida íntima alheia; (VII) seja contrário aos interesses comerciais da Marca; ou, ainda, (VIII), se envolva em qualquer escândalo ou atividade de natureza criminal que possa afetar a imagem do Cliente.

3.5. Caso qualquer das condutas acima ocorra, **SPARK** e Marca poderão rescindir por justa causa a presente Carta Acordo. Em adição, caso as condutas acima apontadas afetem, de maneira negativa, a **SPARK** e/ou a Marca, o **INFLUENCIADOR** incorrerá em multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do cachê previsto, será responsabilizado por perdas e danos apurados e deverá devolver à **SPARK,** em até 48 (quarenta e oito) horas contadas de notificação nesse sentido, todos valores pagos de forma adiantada pela **SPARK**, de forma integral e reajustados conforme variação positiva do IGP-M/FGV.

Clicksign 9ea3d936-9526-4ca8-8e0c-e53257fcf779

CARTA ACORDO

3.6. O conteúdo produzido pelo **INFLUENCIADOR**, seja pago ou bonificado, deverá seguir o briefing apresentado e ser submetido, obrigatoriamente, à aprovação da **SPARK** e da Marca anunciante, antes da postagem. Em caso de violação, **CONTRATADA/INFLUENCIADOR** estão sujeitos a refação gratuita, cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor do cachê, sem prejuízo de perdas de danos.

3.7. O **INFLUENCIADOR** prestará os serviços e realizará suas postagens no período acordado, obedecendo o briefing da **SPARK**. Em caso de o conteúdo ter sido produzido, aprovado pela Marca, e a publicação não acontecer na data prevista por falha do **INFLUENCIADOR**, poderá a **SPARK**, de acordo com a escolha do Cliente, (a) definir que será feita 1 (uma) entrega bonificada por publicação atrasada (devendo ser observadas as especificações, as quais dependerão de cada caso concreto), ou (b) cancelar a presente campanha com o **INFLUENCIADOR** e rescindir, por justa causa, a presente Carta Acordo. Em qualquer das situações, **CONTRATADA/INFLUENCIADOR** estão sujeitos a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor da presente remuneração, sem prejuízo de perdas de danos

3.8. Salvo se houver negociação específica entre as partes, após a publicação pelo **INFLUENCIADOR** de qualquer material produzido pelo **INFLUENCIADOR** e/ou que contenha o nome, imagem e/ou som da voz do **INFLUENCIADOR** no âmbito da prestação dos serviços objeto da presente Carta Acordo, o referido material ficará como histórico nos canais de comunicação da **SPARK** e da Marca (se estes assim desejarem) e do **INFLUENCIADOR**, exceto se o **INFLUENCIADOR** for orientado pela **SPARK** a excluir o referido material. Após publicação, é vedado ao **INFLUENCIADOR** excluir os materiais de suas próprias redes sociais antes do final do período de vigência da campanha, sendo facultado, contudo, seu arquivamento, o qual somente poderá ser feito após o encerramento da campanha. Todavia, a **SPARK** e/ou a Marca poderão exigir a retirada dos materiais a qualquer momento, mesmo antes do decurso do prazo de veiculação e da validade da campanha.

3.9. Caso a contratação para replicação ou impulsionamento não esteja vinculado a um prazo de direito de imagem, o cliente terá até 7 (sete) dias corridos, a contar da data da postagem, para fazer a replicação ou impulsionamento, quando aplicável.

3.10. Caso o **INFLUENCIADOR** tenha interesse em impulsionar/ promover o conteúdo postado, produzido para a Marca, deverá alinhar todo o target e estará sujeita as orientações e briefing apresentados pela **SPARK**.

3.11. Resta desde já autorizado a utilização do conteúdo produzido/veiculado para fins de histórico, portfolio ou acervo para o canal, site e redes sociais da Marca contratante, agência e Spark bem como divulgar a Campanha em mídias direcionadas para o mercado publicitário e ao mercado da Marca, no Brasil ou no exterior, podendo o conteúdo ser livremente exibido, independente do formato, suporte, Mídia de Divulgação ou Prazo de Veiculação, mesmo após o término do prazo aqui previsto, o que inclui permissão para a inscrição em prêmios e festivais de propaganda, no Brasil ou no exterior.

3.12. Todo e qualquer material colhido, produzido durante a prestação de serviços poderá ser utilizado pela Marca, cliente, agência e/ou **SPARK** em caráter de cobertura/imprensa e divulgação da ação. Exemplificadamente, mas não limitado a making off e transmissão na rede da marca.

3.13. As partes acertam e se comprometem a manter em absoluto sigilo todos os termos e condições pactuadas neste acordo, respondendo a parte que descumprir o disposto nesta cláusula por eventuais perdas e danos causados à outra por informações concedidas a terceiros.

3.14. Caso ocorra algum impedimento à realização da prestação de serviços, ação ou as obrigações contratadas, ligado a caso de doença ou calamidade pública, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores caso já tenham sido recebidos.

3.15. A **CONTRATADA/INFLUENCIADOR** e a **SPARK** tem ciência da relevância de comprometimento ao subir as ações contratadas e aprovadas e que, o descumprimento a qualquer disposição da presente Carta Acordo ensejará adoção das medidas judiciais cabíveis, multa de 20% (vinte por cento) do valor da presente remuneração (caso não haja outra penalidade específica), sem prejuízo de perdas e danos. **3.16.** Caso a **CONTRATADA/INFLUENCIADOR** solicitar cancelamento da ação após seu início, o mesmo deverá devolver 100% do valor pago pela **SPARK** para que o cliente seja devidamente ressarcido, salvo hipóteses de caso

Clicksign 9ea3d936-9526-4ca8-8e0c-e53257fcf779

fortuito ou força maior comprovadas. Sujeito a multa de 20% sobre o valor contratado, sem prejuízo de ser responsável pelas perdas e danos decorrentes de tal cancelamento.

3.17. A **SPARK** está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e (i) coleta e trata somente os dados pessoais necessários e adequados às finalidades previstas nesta Carta Acordo e dentro das bases legais permitidas; (ii) compartilha os dados pessoais do **INFLUENCIADOR** com o Cliente anunciante para atingir os objetivos e finalidades principais Carta Acordo, em especial defender a campanha junto ao Cliente a pedido do **INFLUENCIADOR**; (iii) adota as métricas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; (iv) atende a todos os direitos dos titulares previstos na lei; e (v) disponibiliza informações sobre o cumprimento da LGPD para os seus parceiros/clientes/fornecedores e demais terceiros, de forma espontânea e sempre que solicitadas.

4. <u>Direito de Uso de Imagem:</u>

4.1. Havendo negociação para direito de uso de imagem, som e voz, seu prazo começa a valer a partir da data de veiculação dos conteúdos.

4.2. Todos os conteúdos produzidos pelo **INFLUENCIADOR** em razão do escopo (inclusive todas as versões preliminares antes da sua efetiva aprovação pela **SPARK** ou pela Marca) serão cedidos para a **SPARK** e para a Marca, em caráter perpétuo, mundial, total, definitivo, irrevogável e irretratável, sem a cobrança de qualquer custo adicional. Essa cessão não é aplicável a quaisquer direitos da personalidade relacionados aos materiais cedidos pelo **INFLUENCIADOR** e inclui todos os direitos autorais patrimoniais previstos na Lei n. 9.610/98, de propriedade intelectual e outros relacionados aos materiais produzidos.

4.3. O **INFLUENCIADOR** assume toda a responsabilidade por quaisquer materiais e conteúdos criados por ele, inclusive eventuais entregas bonificadas, com relação à sua titularidade, originalidade, bem como por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e direitos da personalidade de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, a direitos autorais, regras de plataformas e veículos de mídia e/ou a quaisquer outros direitos, eximindo a **SPARK** e a Marca de qualquer responsabilidade.

Por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Carta Acordo, em duas vias de igual teor.

_____	_____
SPARKINC MIDIA DE INFLUÊNCIA LTDA.	MUSIC2 PUBLICIDADE DIGITAL LTDA
CNPJ/MF: 21.666.665/0001-09	CNPJ: 16.595.954/0001-24
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Clicksign 9ea3d936-9526-4ca8-8e0c-e53257fcf779

Carta Acordo

CARTA DE REPRESENTAÇÃO CONTRATUAL

GABRIELA LORAN DA SILVA OLIVEIRA, em artes "@gabrielaloran", influenciador digital, portador(a) da cédula de identidade RG nº 26.434.320-3, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 139.389.887-46, residente e domiciliado(a) Avenida Celso Garcia, nº 1907, apto 133, BL. 23 - Brás, São /SP - CEP 03015-000, ("**INFLUENCIADOR**"), **MUSIC2 PUBLICIDADE DIGITAL LTDA**, com sede na Rua Iaiá, 169, Itaim Bibi, São Paulo/SP CEP 04542-908, inscrita no CNPJ sob o nº 16.595.954/0001-24 ("**CONTRATADA**") e SPARKINC MIDIA DE INFLUÊNCIA S.A., com sede na Rua Fradique Coutinho, 1737 - Bairro: Vila Madalena - São Paulo CEP: 05416-012, inscrita no CNPJ sob o nº 21.666.665/0001-09 ("**SPARK**"), celebraram o Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças em 27 de outubro de 2023 ("Contrato").

Por meio deste Documento, as Partes concordam com a Proposta Comercial, o Contrato e os Termos e Condições para a devida prestação de serviço pelo **INFLUENCIADOR**.

Neste sentido, declaro para todos os fins de direito que fui contratado(a) para prestar o serviço 01 Reels collab com a Petrobrás, 3 combos de 3 stories de 15 segundos; 1 vídeo no TikTok - mesmo vídeo do Reels; Edição de 1 vídeo de 60s para enviar para marca impulsionar (é exatamente o mesmo conteúdo do Reels, o influenciador só terá que fazer uma nova edição para o formato de 60s); 1 diária de até 10 horas para produção de conteúdo nas redes sociais do **INFLUENCIADOR** da Petrobrás ("**MARCA**"), para a campanha 00275-Petrobrás 70 Anos- Projeto- História da Diana, por 12 (doze) meses, respeitando-se as disposições do Contrato.

Declaro expressamente que a **CONTRATADA** possui todos os documentos e poderes específicos para representar meus interesses em relação ao Contrato, respondendo legalmente por tal declaração de representação, concordando em exibi-los sempre que a **SPARK** assim solicitar.

Declaro, ainda, ter plena ciência que, as prestações de serviços veiculadas em ambiente de Internet, poderão ser visualizadas, capturadas ou mesmo alteradas, de qualquer forma e para qualquer finalidade, por terceiros, por meio de qualquer site ou canal, não cabendo, nesta hipótese, quaisquer responsabilidades a **SPARK** ou a **MARCA** Anunciante.

Concordo não divulgar a qualquer terceiro por qualquer modo (i) qualquer termo ou condição da presente declaração, e (ii) qualquer outra informação confidencial ou de propriedade de **SPARK** ou da **MARCA** Anunciante , seja ou não previamente intitulada como "confidencial", ou reduzida a um meio tangível (incluindo, mas não limitado a, qualquer acordo, escrita, trabalho decorativo, desenho, scripts, desenho de personagens, enredos, lápis, fotografia, material gráfico ou computadorizado ou similares, pesquisas e desenvolvimento de materiais, processos, planos e/ou desenvolvimento de marketing), seja relacionado à referida campanha ou não, sem a autorização prévia, expressa e por escrito.

Esta declaração concedida à **SPARK**, ou a terceiros por ela indicados, deve ser interpretada em sentido restrito, não podendo ser utilizada além do escopo, termos e condições, expressamente determinados em Contrato específico.

Clicksign 9ea3d936-9526-4ca8-8e0c-e53257fcf779

Carta Acordo

A presente declaração é vinculada ao contrato de prestação de serviços, tem vigência da data de sua assinatura, pelo prazo supra referido, nada além sendo devido à título de direitos conexos ou qualquer outro.

São Paulo, 27 de outubro de 2023.

_____

GABRIELA LORAN DA SILVA OLIVEIRA

Clicksign 9ea3d936-9526-4ca8-8e0c-e53257fcf779

Carta Acordo

TERMO DE TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS
INFLUENCIADORES

Neste ato, **MUSIC2 PUBLICIDADE DIGITAL LTDA**, com sede Rua Iaiá, 169, Itaim Bibi, São Paulo/SP CEP 04542-908, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 16.595.954/0001-24, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**".

PEÇO À SPARKINC MIDIA DE INFLUÊNCIA S.A., inscrita no CNPJ/MF 21.666.665/0001-09, que realize o tratamento dos dados pessoais, consistentes no **GABRIELA LORAN DA SILVA OLIVEIRA**, em artes "@gabrielaloran", influenciador digital, portador(a) da cédula de identidade RG nº 26.434.320-3, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 139.389.887-46, residente e domiciliado(a) Rua Barão de Itapagipe, 21, apto 501 - Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20261-005, scappini@mynd8.com.br e IMAGEM, a meu pedido e especialmente com a finalidade de defender propostas de campanha aos clientes da SPARKINC, para que, futuramente, sendo aceita eventual proposta pelo cliente, possa ser estabelecida uma relação contratual entre mim e a SPARKINC.

Informo que adiante da relação contratual aqui estabelecida, assim como aqueles por mim representados, se for o caso de representação, e entendo que este tratamento de dados pessoais é necessário, adequado e atende à finalidade aqui descrita.

Estou ciente que tais dados serão objeto de compartilhamento com os Clientes da Spark para que sejam viabilizadas as apresentações das propostas de campanhas e celebrados os contratos com os Clientes.

Me comprometo a cumprir as normas de segurança da informação da Spark e somente enviarei os dados pessoais à Spark através de e-mail. Estou ciente sobre a proibição de envio de dados pessoais através de quaisquer outros meios, incluindo aplicativos de mensagens como o WhatsApp.

Por esta ser a expressão livre e clara da minha vontade declaro que faço o pedido do tratamento acima descrito, e assino o consentimento em 02 vias de igual teor e forma.

São Paulo, 27 outubro de 2023.

_____	_____
GABRIELA LORAN DA SILVA OLIVEIRA	MUSIC2 PUBLICIDADE DIGITAL LTDA
CPF: 139.389.887-46	CNPJ: 16.595.954/0001-24
INFLUENCIADOR	**CONTRATADA**

Clicksign 9ea3d936-9526-4ca8-8e0c-e53257fcf779

Carta Acordo_ Petrobrás (Campanha Petrobrás 70 Anos)_ Gabriela Loran.docx

Documento número #9ea3d936-9526-4ca8-8e0c-e53257fcf779

Hash do documento original (SHA256): c99a2db0320e0eb4ae2535a3159d9aecbe24da66049965af02080c72cd811f11

Assinaturas

Daniela Scandiuzzi
CPF: 279.403.118-08
Assinou como testemunha em 27 out 2023 às 17:15:21

Rafael Annos Coca
CPF: 291.184.488-28
Assinou como contratante em 01 nov 2023 às 01:08:58

CARLOS EDUARDO FIRACE SCAPPINI
CPF: 128.394.478-27
Assinou como anuente em 03 nov 2023 às 19:03:21

CARLOS EDUARDO FIRACE SCAPPINI
CPF: 128.394.478-27
Assinou como contratada em 03 nov 2023 às 19:03:21

JOÃO VICTOR PRAZERES MARTINS
CPF: 054.864.093-97
Assinou como testemunha em 02 nov 2023 às 16:56:07

Log

27 out 2023, 17:00:29	Operador com email daniela.scandiuzzi@spark.com.br na Conta d1e6358b-8fce-4b13-b69c-fc54374b0eee criou este documento número 9ea3d936-9526-4ca8-8e0c-e53257fcf779. Data limite para assinatura do documento: 26 de novembro de 2023 (17:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 out 2023, 17:00:29	Operador com email daniela.scandiuzzi@spark.com.br na Conta d1e6358b-8fce-4b13-b69c-fc54374b0eee adicionou à Lista de Assinatura: joao@estevam.adv.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Victor Prazeres Martins - TESTEMUNHA e CPF 054.864.093-97.

27 out 2023, 17:00:29	Operador com email daniela.scandiuzzi@spark.com.br na Conta d1e6358b-8fce-4b13-b69c-fc54374b0eee adicionou à Lista de Assinatura: daniela.scandiuzzi@spark.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniela Scandiuzzi e CPF 279.403.118-08.
27 out 2023, 17:00:29	Operador com email daniela.scandiuzzi@spark.com.br na Conta d1e6358b-8fce-4b13-b69c-fc54374b0eee adicionou à Lista de Assinatura: contratos@spark.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Annos Coca.
27 out 2023, 17:00:29	Operador com email daniela.scandiuzzi@spark.com.br na Conta d1e6358b-8fce-4b13-b69c-fc54374b0eee adicionou à Lista de Assinatura: scappini@mynd8.com.br para assinar como anuente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS EDUARDO FIRACE SCAPPINI e CPF 128.394.478-27.
27 out 2023, 17:00:30	Operador com email daniela.scandiuzzi@spark.com.br na Conta d1e6358b-8fce-4b13-b69c-fc54374b0eee adicionou à Lista de Assinatura: scappini@mynd8.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS EDUARDO FIRACE SCAPPINI e CPF 128.394.478-27.
27 out 2023, 17:15:21	Daniela Scandiuzzi assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniela.scandiuzzi@spark.com.br. CPF informado: 279.403.118-08. IP: 191.19.127.155. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5252942 e longitude -46.5347498. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.644.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 out 2023, 16:40:26	Operador com email daniela.scandiuzzi@spark.com.br na Conta d1e6358b-8fce-4b13-b69c-fc54374b0eee adicionou à Lista de Assinatura: joaoprazeres21@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO VICTOR PRAZERES MARTINS e CPF 054.864.093-97.
31 out 2023, 16:40:52	Operador com email daniela.scandiuzzi@spark.com.br na Conta d1e6358b-8fce-4b13-b69c-fc54374b0eee removeu da Lista de Assinatura: joao@estevam.adv.br para assinar como testemunha.
01 nov 2023, 01:08:58	Rafael Annos Coca assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos@spark.com.br. CPF informado: 291.184.488-28. IP: 189.62.149.214. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5126141 e longitude -46.5297491. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.647.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 nov 2023, 16:56:07	JOÃO VICTOR PRAZERES MARTINS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail joaoprazeres21@gmail.com. CPF informado: 054.864.093-97. IP: 179.209.44.75. Componente de assinatura versão 1.648.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 nov 2023, 19:03:21	CARLOS EDUARDO FIRACE SCAPPINI assinou como anuente. Pontos de autenticação: Token via E-mail scappini@mynd8.com.br. CPF informado: 128.394.478-27. IP: 191.8.215.189. Componente de assinatura versão 1.649.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 nov 2023, 19:03:21	CARLOS EDUARDO FIRACE SCAPPINI assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail scappini@mynd8.com.br. CPF informado: 128.394.478-27. IP: 191.8.215.189. Componente de assinatura versão 1.649.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 nov 2023, 19:03:21	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9ea3d936-9526-4ca8-8e0c-e53257fcf779.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9ea3d936-9526-4ca8-8e0c-e53257fcf779, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.